

**LEI MUNICIPAL Nº 5091**  
**PROJETO DE LEI Nº 5550**

**“INSTITUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO O DIA MUNICIPAL DO NASCITURO E DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE OS RISCOS DO ABORTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

**Art.1º** - Fica instituído o Dia Municipal do Nascituro e de Conscientização sobre os Riscos do Aborto, a ser comemorado, anualmente, em 8 de Outubro.

**Art. 2º** - O Dia Municipal do Nascituro e de Conscientização sobre os Riscos do Aborto tem por objetivo conscientizar a sociedade a respeito das graves consequências da prática do aborto.

**Art. 3º** - O Dia Municipal do Nascituro e de Conscientização sobre os Riscos do Aborto tem como diretrizes:

- I - zelar pela garantia dos direitos do nascituro;
- II - incentivar a promoção de palestras, seminários, campanhas, mobilizações e outras atividades que permitam estimular a sensibilização da população acerca dos direitos do nascituro, direito à vida e as implicações no caso de aborto ilegal;
- III - contribuir com a redução dos indicadores relativos à realização dos abortos clandestinos;
- IV – divulgar os preceitos de defesa da vida contidos na Declaração Universal dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas – ONU.

**Art.4º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 01 de dezembro de 2023.

**MARCELO DE MORAIS**  
**Prefeito Municipal**